

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.159/03
de 15 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.538 DE 26/09/2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. ROGÉRIO FRANCISCO ALVES, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Rogério Francisco Alves.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua 01 - Jardim Santa Luzia.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente de Rogério Francisco Alves, área "non aedificandi" de propriedade de Itapebira Mineração Empreendimentos e Participações Ltda. e propriedade de Luís Mione Filho.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato regular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.429.380,4968; E=414.423,9969), localizado a uma distância de 9,43m (Nove metros e quarenta e três centímetros) de extensão e rumo de 09º59'31"SE do ponto A que está situado na lateral esquerda do córrego Cambuí, definido pelo final de uma cerca de arame. Deste segue no sentido horário com azimute de 81º55'42" e distância de 40,73m (Quarenta metros e setenta e três centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 68º58'32" e distância de 3,06m (Três metros e seis centímetros) de extensão até o ponto 03; confrontando com a propriedade remanescente de Rogério Francisco Alves do ponto inicial 01 ao ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 177º44'23" e distância de 4,22m (Quatro metros e vinte e dois centímetros) de extensão confrontando com área "non aedificandi" de propriedade de Itapebira Mineração Empreendimentos e Participações Ltda. até o ponto 04; neste

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

deflete à direita e segue com azimuth de $248^{\circ}58'32''$ e distância de 2,16m (Dois metros e dezesseis centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimuth de $261^{\circ}55'42''$ e distância de 41,06m (Quarenta e um metros e seis centímetros) de extensão até o ponto 06, confrontando com a propriedade remanescente de Rogério Francisco Alves do ponto 04 ao ponto 06; neste deflete à direita e segue com azimuth de $350^{\circ}8'28''$ e distância de 4,00m (Quatro metros) de extensão confrontando com a propriedade de Luís Mione Filho até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 174,01m² (Cento e setenta e quatro metros quadrados e um decímetro quadrado).

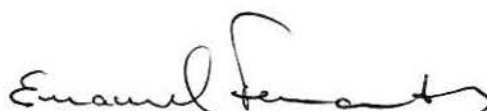
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 049626-6/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

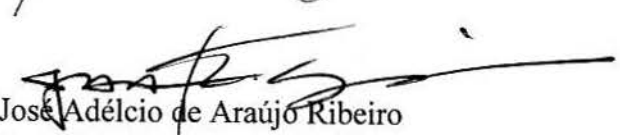

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

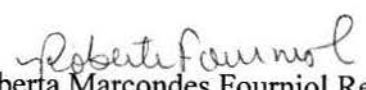


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos